Boa Vista, 26 de setembro de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 25/09/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7950

Número de Autenticidade: 01209cdc43061829df842486fb92fcb7

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1334, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016407-46.2025.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Cerimônia de Certificação dos Alunos Concluintes do Curso de Habilitação Fluvial no PIN Cariaú - Terra Indígena Waimiri Atroari**, na cidade de Manaus-AM, no período de **7 a 9/10/2025**.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 25/09/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2508872 e o código CRC 6835CE90.

PORTARIA TJRR/PR N. 1335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020299-67.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **30/9/2025**, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período do exercício de 2024, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 25/09/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2512125 e o código CRC 2E15E239.

PORTARIA TJRR/PR N. 1336, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019498-54.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover temporariamente a servidora **DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA CARVALHO**, Técnica Judiciária, do **Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá para a Secretaria de Gestão de Pessoas**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria**.**

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 25/09/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2511311 e o código CRC F899E75A.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 25/9/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020528-27.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no dia **3/10/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 13 a 19/9/2021.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no dia **3/10/2025**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

Você foi bem atendido?

Você teve resposta da sua solicitação?

Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!

FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784
Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551
E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 25/09/2025

EDITAL N.º 93/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Atualização de jurisprudências criminais: recentes decisões do Supremo Tribunal Federal/STF e Superior Tribunal de Justiça /STJ**, a ser ministrado pelo instrutor Rogério Sanches Cunha.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **Híbrido**.

1.2. O curso tem por objetivo atualizar os conhecimentos dos participantes em Direito Penal e Processo Penal, por meio da análise crítica das decisões recentes do STF e do STJ, de modo a aprimorar a prática jurisdicional, fortalecer a uniformidade e assegurar a segurança jurídica.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Competência Técnica - Direito Penal.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas,** sendo **80 presenciais** e **120 on-line.**

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 15 e 22/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição e o *link* de acesso à sala virtual serão enviados via e-mail, separadamente.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
24/10/2025 9h às 11h	Atualização de jurisprudências criminais: recentes decisões do Supremo Tribunal Federal/STF e Superior Tribunal de Justiça /STJ	2h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

ROGÉRIO SANCHES CUNHA: Mestrando do programa de pós-graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1997). Promotor de Justiça do Tribunal do Júri da Comarca de Campinas, atualmente assessor criminal da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. É coordenador do curso RSConline. Autor de livros na área de Direito Penal e Processo Penal.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 25/9/2025

RECOMENDAÇÃO TJRR/CGJ N. 7, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Recomenda aos(às) delegatários(as) interinos(as) das serventias extrajudiciais a observância dos procedimentos estabelecidos no art. 71-M do Provimento CNJ n. 149, de 30 de julho de 2023, referentes ao dever de provisionamento de valores durante o período de interinidade.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 71-M do Provimento CNJ n. 149, de 30 de julho de 2023, que disciplina o dever de provisionamento de valores durante a interinidade das serventias extrajudiciais, com a finalidade de assegurar o futuro adimplemento dos encargos trabalhistas;

CONSIDERANDO a relevância da padronização das práticas administrativas nas serventias vagas, em atenção aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da boa gestão; e

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para orientar e fiscalizar a atuação dos(as) delegatários(as) interinos(as), nos termos do art. 26 do Provimento TJRR/CGJ n. 1, de 2 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos(às) delegatários(as) interinos(as) que o provisionamento seja tratado como despesa mensal obrigatória, devendo o depósito ser realizado dentro do mês de competência em conta bancária específica destinada exclusivamente a esse fim.

Art. 2º Determinar que o valor provisionado seja lançado como despesa no Livro Diário da serventia, devendo ainda constar da prestação de contas mensal, acompanhada do respectivo extrato da conta de provisionamento.

Art. 3º O interino deverá atualizar mensalmente os cálculos, de modo a verificar se o saldo já alcançou o montante necessário à cobertura das verbas trabalhistas previstas no art. 71-M (férias acrescida de 1/3, 13º salário, FGTS, aviso prévio indenizado e encargos).

Parágrafo único. Uma vez atingido o valor integral, poderão ser suspensos novos depósitos, desde que tal fato seja expressamente registrado na prestação de contas, com comprovação contábil e bancária.

Art. 4º O eventual excedente existente na conta de provisionamento deverá permanecer na respectiva conta até o encerramento da interinidade, sendo vedada sua utilização ou transferência para a conta comum da serventia, aplicando-se ao saldo final a destinação prevista no § 2º do art. 71-M.

Art. 5º A utilização dos valores provisionados observará os seguintes critérios:

I - férias acrescidas de 1/3 constitucional e 13º salário: poderão ser pagos diretamente pelo interino, mediante utilização dos recursos da conta de provisionamento, devendo constar de forma clara na prestação de contas, acompanhada do extrato bancário; e

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II - verbas rescisórias (multa do FGTS por dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado e respectivos encargos): somente poderão ser liberadas mediante autorização prévia da Corregedoria-Geral, nos termos do § 3º do art. 71-M.

Art. 6º A presente Recomendação tem caráter orientativo e visa uniformizar os procedimentos de gestão financeira das serventias vagas, assegurando a transparência da administração interina e a proteção dos direitos trabalhistas dos prepostos.

Art. 7º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0017411-28.2025.8.23.8000
Assunto: Requerimento para reanálise dos percentuais de repasse de bens alienados. Resolução TJRR/TP n. 13/20

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de requerimento apresentado pela Polícia Civil do Estado de Roraima, por meio do Ofício nº 404/2025 (2461530), no qual solicita a reanálise dos percentuais atualmente fixados para o repasse de recursos provenientes da alienação de bens apreendidos, percentual este disciplinado pela Resolução TJRR/TP nº 13, de 25 de abril de 2025.

Instada a se manifestar sobre o mérito do pedido, a Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima informou no Ofício 500/2025 (2505893) que prefere manter o "fluxo de trabalho já vigente" e, por isso, concorda "manutenção do percentual atualmente fixado em 20% (vinte por cento) em favor do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL-RR".

Assim, recebo o expediente como desistência do pedido anteriormente formulado.

Publique-se a decisão, com as cautelas de praxe.

Dê-se ciência à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e à requerente.

Após o cumprimento dos expedientes, arquivem-se os autos.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 25/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 57/2025.
PROCESSO SEI Nº: 0019337-44.2025.8.23.8000
OBJETO: Contratação de subscrição de softwares para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para atender às demandas do Poder Judiciário de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 38/2025.
CONTRATADA: Mapdata Tecnologia Informatica e Comercio LTDA - **CNPJ**: 66.582.784/0001-11.
VALOR: R$309.676,00 (trezentos e nove mil seiscentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Eduardo Onuchic - Representante Legal.
Data: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 58/2025.
PROCESSO SEI Nº: 0013779-91.2025.8.23.8000
OBJETO: Prestação de serviços gráficos e audiovisuais, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 65/2024.
CONTRATADA: R. G. da Silva - ME - **CNPJ**: 21.973.641/0001-0001.
VALOR: R$77.088,00 (setenta e sete mil oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodrigo Guedes da Silva - Representante Legal.
Data: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 90/2023.
PROCESSO SEI Nº: 0010076-26.2023.8.23.8000.
ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO: serviços de organização, planejamento e realização do II Concurso Público de Provas e Títulos para outorga de Delegações de Notas e de Registro pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, com ingresso por provimento ou remoção, em especial, ao processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas necessárias à plena execução dos serviços, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.
CONTRATADA: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE - CNPJ nº 18.284.407/0001-53.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO do subitem 4.4.2.9.2 do Termo de Referência nº 58/2023 (1717482), correspondendo ao ACRÉSCIMO de 1,70% aproximadamente sobre o valor do contrato, e Alteração da Cláusula Primeira.
VALOR: R$13.998,76 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I, 'a' e 'b' , art. 125, caput da Lei nº 14.133/21.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriana Rigon Weska e Claudia Maffini Griboski - Representantes Legais.
DATA: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 55/2022
PROCESSO SEI Nº: 0011443-22.2022.8.23.8000.
ADITAMENTO: Quarto Termo Aditivo.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade e adequação às Normas ISO para o ciclo de auditorias nos Sistemas de Gestão Integrado do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
CONTRATADA: RS2 Consultoria LTDA - CNPJ: 05.063.536/0001-70.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO para inclusão da cláusula de reajuste e aplicação de **REAJUSTE** no Contrato firmado entre as partes, em 5,35%, correspondente do índice IPCA, apurado entre 01/07/2024 a 01/07/2025.
VALOR: 2.003,52 (dois mil três reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 55, III e 65, inciso II e §8º, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Didier Coutinho - Representante Legal.
DATA: 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO SEI Nº: 0015034-84.2025.8.23.8000
OBJETO: Contratação emergencial da empresa Scribe Informatica LTDA, para a prestação de serviço especializado de sustentação técnica e manutenção do sistema portal de selos, incluindo suporte técnico
CONTRATADA: Scribe Informatica LTDA - CNPJ n. 82.234.568/0001-31.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75,VIII da Lei 14.133/2021
VALOR: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
DATA: 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Expediente de 25/09/2025

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.853.202,76	26.693.874,15	40.304.596,19	34.970.721,30	21.118.145,35	29.722.156,93	33.247.226,49	25.859.973,51	28.251.280,49	26.364.895,93	24.344.661,81	25.619.447,15	339.350.182,06	5.893.691,64
Pessoal Ativo	22.626.301,39	26.483.512,55	39.867.907,39	34.743.819,93	20.851.243,98	29.484.010,43	33.009.079,99	25.661.580,22	28.048.701,52	26.165.665,52	23.820.088,62	25.076.581,37	335.838.492,91	5.893.691,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.139.936,67	23.999.379,20	37.410.094,92	31.753.035,68	20.851.243,98	26.950.898,92	30.478.206,95	21.247.105,86	25.517.302,49	23.393.969,91	23.020.550,72	22.408.338,63	307.170.063,93	1.501.013,28
Obrigações Patronais	2.486.364,72	2.484.133,35	2.457.812,47	2.990.784,25	0,00	2.533.111,51	2.530.873,04	4.414.474,36	2.531.399,03	2.771.695,61	799.537,90	2.668.242,74	28.668.428,98	4.392.678,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	226.901,37	210.361,60	436.688,80	226.901,37	266.901,37	238.146,50	238.146,50	198.393,29	202.578,97	199.230,41	524.573,19	542.865,78	3.511.689,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	153.206,80	136.667,03	289.299,66	153.206,80	183.206,80	160.829,64	160.829,64	160.829,64	163.559,18	161.375,54	486.718,32	505.010,91	2.714.739,96	0,00
Pensões	73.694,57	73.694,57	147.389,14	73.694,57	83.694,57	77.316,86	77.316,86	37.563,65	39.019,79	37.854,87	37.854,87	37.854,87	796.949,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	31.352,52	3.498,00	4.017,03	958.945,31	979.845,72	6.808.361,73	10.318.030,36	1.257.423,28	1.296.852,89	1.887.804,60	1.654.972,83	1.531.772,93	26.732.877,20	2.822,88
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	31.352,52	3.498,00	4.017,03	958.945,31	979.845,72	6.808.361,73	10.318.030,36	1.257.423,28	1.296.852,89	1.887.804,60	1.654.972,83	1.531.772,93	26.732.877,20	2.822,88
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.821.850,24	26.690.376,15	40.300.579,16	34.011.775,99	20.138.299,63	22.913.795,20	22.929.196,13	24.602.550,23	26.954.427,60	24.477.091,33	22.689.688,98	24.087.674,22	312.617.304,86	5.890.868,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.321.389.186,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	31.809.554,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.045.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.285.534.632,42	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**318.508.173,62**	**3,84%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	497.132.077,95	6,00%
LIMITE P RUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	472.275.474,05	5,70%
LIMITE DE ALERT A (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	447.418.870,15	5,40%

FONTE RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.
NOTA 2: No período de Janeiro a Setembro de 2025 não houve cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados.
FONTE: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Tribunal de Justiça, Data da emissão 23 de Setembro de 2025 e hora da emissão 10h e 44m.

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2025.

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Presidente

Hermenegildo Ataíde D'Ávila
Secretário-Geral

Elaine de Assis Teixeira
Secretária de Auditoria Interna

Francisco Carlos da Costa Filho
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025

N. 1646- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020526-57.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eunice Machado Moreira Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	3,0 (três diárias)
Destino:	Zona rural das Comarcas de Mucajaí e Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir Mandados Judiciais.	
Data:	11.09.2025; 15 a 16.09.2025; 17.09.2025; 19.09.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Expediente de 25/09/2025

1) JHONNY SILVA MESQUITA e ADRIA KALLYNE GOMES DOS SANTOS SELBACH
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/09/1998, de profissão Moto Taxi, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua L, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MANOEL COSTA MESQUITA e EDILENE DE OLIVEIRA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/02/2000, de profissão Consultora de Venda, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua L, Boa Vista-RR, filha de ARNALDO DOS SANTOS SELBACH e LUCINEIA GOMES SANTOS.

2) LOURIVAL HONORATO DA SILVA FILHO e MARA RÚBIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ELE: nascido em Pedreiras-MA, em 17/04/1969, de profissão Auxiliar de Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filho de LOURIVAL HONORATO DA SILVA e EDITE MOREIRA SOARES SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/01/1982, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filha de ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA e CELESTINA FRANCISCA LINO.

3) ANTÔNIO WILTERSON DA SILVA MELO e MARIA JUCICLEIDE DE OLIVEIRA GONÇALVES
ELE: nascido em Rorainópolis-RR, em 28/12/1987, de profissão Representante Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO TARGINO DE MELO e DAMIANA AUCILENE DA SILVA MELO. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 29/10/1982, de profissão Tecnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filha de VICENTE GONÇALVES NETO e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA GONÇALVES.

4) PAULO REGIS DE SOUSA DA SILVA e DEICIANE PRADO LIMA
ELE: nascido em Sobral-CE, em 31/10/1989, de profissão Eletricista de Máquinas Pesadas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Telegrafista Rocha, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO COSTA DA SILVA e RAIMUNDA AMÉLIA DE SOUSA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 30/05/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Telegrafista Rocha, Boa Vista-RR, filha de DANIEL RIBEIRO LIMA e ESMERALDINA PRADO LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.